

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009**

Torno público o resultado da Tomada de Preços n.º 03/2009 (Projeto para Conservação do Paineiro Principal de Gravuras Ruprestres e Elaboração de Plano Gerencial de Preservação Arqueológica para o Sítio "Itacoatiaras do Ingá"), cuja vencedora do certame é a empresa W. LAGE - ALÍNEA PUBLICAÇÕES EDITORA, CNPJ n.º 63339774/0001-61, com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ADELITA MELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 15/09/2009)
(Dias: 16, 17 e 18/9/2009)

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2009**

Nº Processo: 01498001085200916. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 05819951000100. Contratado: PERSIDE OMENA DIAGNOSTICO E -PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURA. Objeto: Contratação de empresa especializada em tratamento técnico de documentação bibliográfica e arquivística para realizar "Projeto de Conservação Preventiva do Acervo Bibliográfico e Arquivístico da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, em Pernambuco - 2ª Etapa". Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 14/09/2009 a 14/12/2009. Valor Total: R\$39.800,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900171. Data de Assinatura: 11/09/2009.

(SICON - 15/09/2009) 343026-40401-2009NE900036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2009

Nº Processo: 01498000450200967. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 07429097000100. Contratado: DUARTE E CASE ARQUITETURA E -CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa com experiência em pesquisas e demais trabalhos técnicos e metodológicos na área de preservação histórica e cultural para elaborar "Estudos para o Tombamento Federal do Campo e Torre de Dirigíveis do Jiquiá, no Recife/PE". Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 15/09/2009 a 12/02/2010. Valor Total: R\$21.980,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900169. Data de Assinatura: 15/09/2009.

(SICON - 15/09/2009) 343026-40401-2009NE900036

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2009

Nº Processo: 01498000451200910. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO-E ARTISTICO NACIONAL. CNPJ Contratado: 10679638000154. Contratado: ADRIANO PEREIRA ARQUITETO LTDA. -Objeto: Contratação de empresa com experiência em restauração de bens edificados e demais trabalhos técnicos e metodológicos na área de preservação histórica e cultural para elaborar "Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares para o Restauro do Recolhimento e Igreja do Sagrado Coração de Jesus em Igarassu - PE". Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Vigência: 14/09/2009 a 10/02/2010. Valor Total: R\$25.350,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900193. Data de Assinatura: 11/09/2009.

(SICON - 15/09/2009) 343026-40401-2009NE900036

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2009**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de um posto de vigilância e segurança armada, na Estação Ferroviária de Teresina-PI. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/09/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Praca Marechal Deodoro, 790. Centro - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: 29/09/2009 às 15h00. Endereço: Praca Marechal Deodoro, 790. Centro - TERESINA - PI

DIVA MARIA FREIRE FIGUEIREDO
Superintendente

(SIDE - 15/09/2009) 343026-40401-2009NE900036

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2009**

Objeto: Contratação de serviços para organização e infra estrutura necessária para realização de 03(tres) Oficinas de Capacitação de Patrimônio Imaterial para o Municípios do Rio de Janeiro. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/09/2009 de 10h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Www.comprasnet.gov.br Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2009 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/09/2009 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

MÁRCIO DE LIMA SILVA
Pregeiro

(SIDE - 15/09/2009) 343026-40401-2009NE900036

**SECRETARIA DA IDENTIDADE
E DA DIVERSIDADE CULTURAL****EDITAL Nº 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PRÊMIO
CULTURAL LGBT 2009**

O Secretário da Identidade e da Diversidade Cultural-Substituto, no uso de suas atribuições, em consonância com o Artigo 5º, da portaria nº 32 de 31 de julho de 2007, que cria o Programa de Fomento a Projetos de Combate à Homofobia, RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo limite para encaminhamento da documentação relacionada no Artigo 2º do Edital SID/MINC Nº 09, de 20 de agosto de 2009 - Homologação do Resultado final do Concurso Público Prêmio Cultural LGBT 2009 publicado no D.O.U de 25/08/2009, Seção 3 p. 17/18, para 25 de setembro de 2009.

Art 2º- O encaminhamento da documentação deverá ocorrer por meio dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT- fazendo constar no endereçamento:

Concurso Público Prêmio Cultural LGBT 2009
Caixa Postal nº 8591- SCS Quadra 06- Bloco "A"- Loja 246-
Ed. Carioca
CEP: 70.306-970-Brasília-DF

Art 3º- O proponente que não atender ao ato convocatório na forma e no prazo dispostos nos Artigos 1º e 2º deste Edital e/ou encontrar-se inadimplente junto ao Ministério da Cultura ou junto aos Sistemas SIAFI e CADIN, terá sua iniciativa automaticamente eliminada, sendo substituída pela iniciativa melhor pontuada dentre as excedentes no processo classificatório.

RICARDO ANAIR BARBOSA DE LIMA
Substituto

**SECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS
CULTURAIS****EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 7, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009
PRÊMIO PONTOS DE VALOR**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, neste ato representado pela Secretaria de Cidadania Cultural do Ministério da Cultura - SCC/MinC, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na alínea "b", Inciso I, do Art. 3º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, no Decreto nº 5.761 de 27 de abril de 2006, no Decreto nº 6.226, de 04 de outubro de 2007, na Portaria do Ministério da Cultura nº 156, de 06 de julho de 2004, com a redação dada pela Portaria nº 82, de 18 de maio de 2005, Portaria nº 29, de 21 de maio de 2009 e, naquilo que lhe couber, a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, torna público o presente Edital de seleção e concessão do Prêmio Pontos de Valor.

A Secretaria de Cidadania Cultural do Ministério da Cultura é responsável pela operacionalização do Programa Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania, que tem como objetivo ampliar o acesso das comunidades mais excluídas ao usufruto de bens culturais e aos meios de fruição, produção e difusão desses bens com vistas à ação cultural em diferentes meios e linguagens artísticas e lúdicas, concretizando-se com o apoio a espaços culturais selecionados, denominados Pontos de Cultura.

Pontos de Cultura são entidades da sociedade civil, ou mesmo governamentais, que recebem apoio do MinC para desenvolver projetos voltados para a ampliação do acesso à cultura, visando a constituição de uma rede de articulação, recepção e disseminação de iniciativas e vontades criadoras em diferentes meios e linguagens artísticas e lúdicas, inclusive a digital. Essa rede também deve servir de apoio a novas iniciativas de criação e gestão cultural, tornando-se uma alavanca para um novo processo social e cultural. Para tanto, o Programa Cultura Viva visa estimular prioritariamente iniciativas já existentes, por meio de transferência de recursos, atividades de capacitação e da concessão de bolsas e prêmios.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) está elaborando o próximo Relatório de Desenvolvimento Humano Nacional (RDH). O relatório busca identificar os desafios ao desenvolvimento humano no país e discutir alternativas para o trabalho rumo à superação desses desafios.

Como parte da preparação desse Relatório, o PNUD, junto com seus parceiros, promoveu a Campanha Brasil Ponto a Ponto (www.brasilpontoaponto.org.br). A campanha teve por objetivo definir o tema do RDH. Mais de meio milhão de pessoas em todo o Brasil participaram e escolheram o tema 'Valores de Vida'. Valores de vida são aqueles valores que vivemos, que praticamos. Eles não tratam apenas do que falamos, mas de nossas ações diárias. Entender porque praticamos ou não valores que dizemos ter e como os valores são formados é um grande desafio a ser superado. Para tal é importante saber como os valores são transmitidos com sucesso. A vivência dos valores nos quais acreditamos é uma condição fundamental para termos uma vida melhor.

Neste sentido, considerando que a maioria das iniciativas dos Pontos de Cultura baseiam-se em valores como compartilhamento, inclusão e solidariedade entre outros, o Ministério da Cultura (MinC) em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) conceberam o Prêmio Pontos de Valor. Este prêmio tem o objetivo de identificar e mapear práticas inovadoras que desenvolvam ações com foco na formação e promoção de valores de vida.

A SCC/MinC, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, conforme artigo 11 do Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008, e por intermédio deste instrumento, irá conceder 50 prêmios, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, às entidades civis sem fins lucrativos conveniadas na qualidade de Pontos de Cultura selecionadas.

No valor total do prêmio já estão incluídas as despesas com passagens, deslocamentos, hospedagem e alimentação, necessárias ao custeio da participação de, pelo menos, 1 (um) representante da iniciativa selecionada em 1 (um) encontro a ser realizado pelo Programa Cultura Viva em parceria com o PNUD, após a premiação.

1-DA AUTORIZAÇÃO

1.1-O Programa Cultura Viva foi criado pela Portaria nº 156, de 06 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2004, alterada pela Portaria nº 82 de 18 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2005.

2-DOS RECURSOS

2.1-A presente ação conta com os recursos oriundos da Ação 8886 - Apoio e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura, PT: 13.392.1141.8886.0001, PTRES: 022075, provenientes do Fundo Nacional de Cultura.

3-VIGÊNCIA

3.1-O presente Edital possui prazo de validade de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial da União da homologação do resultado definitivo da seleção, prorrogáveis por igual período, mediante decisão motivada.

4-DO OBJETO E OBJETIVOS

4.1-É objeto do presente Edital conceder 50 prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, às entidades civis sem fins lucrativos conveniadas na qualidade de Pontos de Cultura, que apresentem as melhores práticas com foco na formação e promoção de valores de vida.

4.1.1-Na eventualidade do número de iniciativas selecionadas ultrapassar a quantidade de prêmios acima especificada, estes serão concedidos de acordo com a disponibilidade orçamentária do Ministério.

4.2-É objetivo deste Edital identificar e mapear os Pontos de Cultura que apresentem práticas inovadoras que desenvolvam ações com foco na formação e promoção de valores de vida na execução dos projetos apoiados pelo Programa Cultura Viva, contribuindo para a compreensão das formas pelas quais os valores são transmitidos em diferentes meios e linguagens artísticas e lúdicas, inclusive a digital, com incentivo de uma Política Pública, subsidiando com isso a elaboração do próximo Relatório de Desenvolvimento Humano Nacional (RDH) 2009/2010.

4.3-Para um melhor conhecimento do Programa Cultura Viva e da Ação Apoio e Modernização de Espaços Culturais - Pontos de Cultura sugere-se a leitura do material, disponibilizado no endereço eletrônico do Ministério da Cultura, http://www.cultura.gov.br/cultura_viva.

5-DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1-Podem participar deste Edital as entidades civis sem fins lucrativos conveniadas na qualidade de Pontos de Cultura até a data da publicação do presente instrumento.

5.2-Não poderão se inscrever iniciativas desenvolvidas por profissionais vinculados ao Prêmio Pontos de Valor, bem como seus cônjuges e familiares, até o terceiro grau.

5.3-Cada entidade conveniada poderá inscrever apenas uma iniciativa.

5.4-A entidade conveniada que desejar participar do processo de seleção do Prêmio Pontos de Valor deverá inscrever uma iniciativa na qual seja demonstrada prática com foco na formação e promoção de valores de vida, destacando-se valores como respeito, justiça, responsabilidade, ausência de preconceitos, humanidade, honestidade, convivência, paz, compreensão, tolerância, integridade, solidariedade, entre outros. Em particular, são de grande interesse experiências que mostrem a prática desses valores como instrumento de redução da violência contra as pessoas e como meio de melhorar a formação de cidadãos.

5.5-As entidades previstas no subitem 5.1 que desejarem participar do Prêmio Pontos de Valor devem enviar sua inscrição à Comissão de Avaliação e Seleção do Prêmio Pontos de Valor, acompanhada dos seguintes documentos:

a)REQUERIMENTO, conforme Modelo Anexo 1;

b)FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme Modelo Anexo 2, da iniciativa no Prêmio Pontos de Valor, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, contemplando sua experiência e metodologia de mobilização e comunicação, bem como sua proposta referente ao objeto deste Edital;

c)DECLARAÇÃO DA ENTIDADE, conforme Modelo Anexo 3, devidamente preenchida e assinada, com compromisso de envio dos documentos e certidões necessários à formalização da concessão do prêmio, no prazo máximo de 30 dias úteis a partir da notificação pela SCC/MinC;

d)CÓPIA AUTENTICADA DO ESTATUTO da entidade;

e)CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DE POSSE ou de Eleição da Diretoria da entidade;

f)PORTFÓLIO DA INICIATIVA - registro das atividades culturais do Ponto de Cultura (relatando datas, local de realização, enviando matérias em jornais, revistas, cartazes, vídeo, fotografias, publicações etc.), bem como outras formas de registro das ações referente ao objeto do Edital.



5.6-Os documentos relacionados devem ser apresentados conforme a seqüência acima.

5.7-Os modelos dos documentos citados no subitem 5.7 podem ser localizados no portal do Ministério da Cultura no sítio www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes.

5.8-É expressamente vedada a alteração que implique na modificação dos documentos que compõem o subitem 5.5.

5.9-A não apresentação de quaisquer documentos elencados no subitem 5.5, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital implicará no indeferimento do requerimento de inscrição.

5.10-Os documentos mencionados no subitem 5.5 deverão ser enviados à Comissão de Avaliação e Seleção, por via impressa e assinados, no período de 15 de setembro a 29 de outubro de 2009, endereçado a:

PRÊMIO PONTOS DE VALOR
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO PRÊMIO PONTOS DE VALOR

EQSW 103/104 Bloco D Lote 01
CEP: 70.670-350 - Brasília / DF

5.11-A inscrição postada após o período estabelecido no subitem 5.10 deste Edital será automaticamente invalidada.

5.12-Depois o recebimento de toda a documentação pela SCC/MinC, as instituições serão informadas do número de identificação da inscrição para acompanhamento do processo.

5.13-O encaminhamento de inscrição para concorrer ao Prêmio Pontos de Valor implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

6-DA HABILITAÇÃO

6.1-Compete à SCC/MinC proceder o exame de habilitação dos requerimentos de inscrições apresentados.

6.2-Caberá pedido de reconsideração do indeferimento ao Secretário da SCC/MinC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Diário Oficial da União.

7-DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1-A Comissão de Avaliação e Seleção do Prêmio Pontos de Valor será presidida pelo Secretário de Cidadania Cultural - SCC/MinC, a quem caberá o voto de qualidade, e integrada pelos seguintes membros:

2-3 (três) membros a serem indicados e nomeados pelo Secretário de Cidadania Cultural - SCC/MinC;

2-3 (três) membros indicados pelo PNUD e nomeados pelo Secretário de Cidadania Cultural - SCC/MinC;

2-1 (uma) personalidade de notável experiência a ser indicada e nomeada pelo Secretário de Cidadania Cultural - SCC/MinC.

7.1.1-A Comissão a que se refere o subitem anterior será designada por instrumento específico, com a indicação de 1 (um) suplente para cada membro, para caso de impedimento ou suspeição dos titulares.

7.1.2-Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de iniciativas que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais:

I-tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II-tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 2 (dois) anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III-estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

7.1.3-O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7.2-Serão adotados os seguintes critérios de pontuação para efeito de julgamento das propostas:

a)Caráter inovador da iniciativa em ações na promoção de valores de vida (0 a 30 pontos)

b)Relevância da iniciativa para o entendimento da forma como a transmissão de valores de vida pode contribuir para construção de um mundo melhor (0 a 15 pontos)

c)Aplicabilidade da iniciativa para produzir e gerar conhecimento passível de difusão, permitindo a apropriação e incorporação dos resultados relatados entre o público destinatário (0 a 15 pontos)

d)Qualidade técnica da iniciativa, considerando seu histórico de atuação, área de abrangência, público alvo e interlocução na comunidade envolvida (0 a 20 pontos)

e)Capacidade de ampliação / irradiação de suas ações para outras comunidades, indo além do escopo original do projeto apresentado (0 a 20).

7.2.1-A pontuação mínima para classificação da proposta será de 70 pontos, sendo desclassificados os projetos e iniciativas que não atingirem esta pontuação.

7.2.2-Havendo empate de nota entre os candidatos ao Prêmio Pontos de Valor, será promovido o desempate, com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios de "a" a "d", nesta ordem, estabelecidos neste subitem 7.2.

7.3-As iniciativas encaminhadas e habilitadas serão avaliadas individualmente por membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Prêmio Pontos de Valor, conforme os quesitos estipulados no presente edital.

7.4-As entidades cujas propostas forem selecionadas poderão, a critério da Comissão de Avaliação e Seleção, ser visitadas para verificação da iniciativa.

7.5-Será desclassificada a iniciativa da entidade que apresentar pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público e, especialmente, com o CADIN e o SIAFI, na data do pagamento do prêmio.

8-DA DIVULGAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

8.1-A Secretaria de Cidadania Cultural - SCC/MinC publicará no Diário Oficial da União a relação dos Pontos de Cultura premiados.

8.2-Os Pontos de Cultura selecionados pelo presente Edital, serão notificados pela SCC/MinC para apresentação dos documentos estabelecidos na Declaração da Entidade, conforme alínea "c" do subitem 5.5, necessários à formalização da concessão do prêmio.

8.3-Os Pontos de Cultura premiados terão o prazo de 30 dias úteis, contados da notificação da SCC/MinC para encaminhar os documentos solicitados. Caso esse prazo não seja respeitado, será notificada a próxima entidade na ordem de classificação.

8.4-Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção do Prêmio Pontos de Valor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial da União do resultado do julgamento.

9-APOIO FINANCEIRO

9.1-O valor do prêmio de que trata o presente Edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será concedido diretamente às entidades civis sem fins lucrativos (Pontos de Cultura), sendo tal concessão condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

9.2-O repasse financeiro será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário, diretamente às entidades sem fins lucrativos (Pontos de Cultura) cujas iniciativas tenham sido premiadas.

10-DA OBRIGAÇÃO DOS PONTOS DE CULTURA SELECIONADOS

10.1-Encaminhar relatório de aplicação dos recursos para SCC/MinC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento do prêmio.

10.2-Divulgar os nomes do Governo Federal, Ministério da Cultura, Mais Cultura, o Programa Nacional de Cultura, Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania, de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pela SCC/MinC, e do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, após a concessão do prêmio, em todos os atos de promoção e divulgação da iniciativa premiada, no local da instituição e nos eventos e ações decorrentes, sendo vedada às partes a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1-O descumprimento das obrigações previstas no item 10 do presente Edital ensejará o ressarcimento à União do valor do prêmio devidamente corrigido e acrescido dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11.2-Todos os documentos encaminhados a SCC/MinC, referentes a este Edital, serão disponibilizados aos acervos do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira e da formação e promoção de valores de vida, razão pela qual não serão devolvidas aos proponentes.

11.3-Como parte do resultado do presente Edital, todas as iniciativas premiadas poderão ser documentadas em publicação específica.

11.4-Quando a iniciativa da entidade envolver Povos e Comunidades Tradicionais, deverá ser comunicada aos órgãos competentes se for o caso.

11.5-O proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais, enquanto estiver participando do processo seletivo.

11.5.1-O Ponto de Cultura cuja iniciativa seja premiada também deverá manter seus dados cadastrais atualizados, conforme prazo estabelecido no subitem 10.1, deste Edital.

11.6-É vedada a participação neste Edital, de membros da Comissão de Avaliação e Seleção do Prêmio Pontos de Valor, de servidores do Ministério da Cultura e suas vinculadas.

11.7-A SCC/MinC reserva-se ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

11.8-O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

11.9-Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.

11.10-Os projetos e iniciativas inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

11.11-Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.12-Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

11.13-O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.14-O presente Edital ficará à disposição dos interessados na SCC/MinC, nas sedes das Representações Regionais do Ministério da Cultura no portal do MinC www.cultura.gov.br/site/categoria/editais-e-premiacoes.

CÉLIO TURINO

ANEXO I REQUERIMENTO Edital Nº X SCC/MinC

Timbre da Entidade

Cidade, ___ de _____ de 2009.

Com o presente, encaminho a Vossa Senhoria proposta de inscrição no edital do PRÊMIO PONTOS DE VALOR.

Declaro:

-estar de acordo com as normas do edital de divulgação nº, de 01 de setembro de 2009;

-que as informações contidas nesta proposta são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.

Representante Legal da Instituição

ANEXO II Formulário de Inscrição Edital Prêmio Pontos de Valor Edital Nº X SCC/MinC

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Instituição:		[CNPJ]:	
Endereço da Instituição:		Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:	UF:	Cidade:
DDD / Telefone:	DDD / Fax:	E-mail:	Endereço na Internet:
Nome do Representante Legal:		Órgão Expedidor:	
C.P.F.:	RG	Estado:	UF do Órgão:
Cargo:	Estado:	Cidade:	
Endereço:	Número:	Complemento:	
Bairro:	CEP:	DDD / Telefone:	DDD / Fax:
E-mail:			

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROJETO

- 2.1 - Descreva o histórico de atuação da entidade, onde é realizada a atividade com foco nos valores de vida e a sua abrangência.
- 2.2 - Descreva a maneira pela qual a entidade planeja e executa as ações voltadas para formação e promoção de valores de vida, e quais os motivos a levaram a desenvolver
- 2.3 - Cite algumas fontes de recursos relevantes para o desenvolvimento autônomo das atividades da entidade.
- 2.4 - Quais são as parcerias que fomentam o desdobramento das atividades de promoção e transmissão de valores de vida desenvolvidas pela entidade?
- 2.5 - Comente acerca dos aspectos inovadores da iniciativa quanto à metodologia de trabalho de promoção e transmissão de valores de vida e o envolvimento da comunidade.
- 2.6 - Destaque outros pontos relevantes da iniciativa.
- 2.7 - É possível identificar o impacto do desenvolvimento da iniciativa na melhoria de vida e/ou redução da violência na comunidade envolvida? Descreva.
- 2.8 - Cite as ações que contribuem para a durabilidade, renovação, apropriação e difusão da iniciativa.

ANEXO III DECLARAÇÃO Edital Nº X SCC/MinC

Timbre da Entidade

Declaro, para fins de candidatura no edital para o Prêmio Pontos de Valor, que o Ponto de Cultura (nome), uma vez tenha sido selecionado, se comprometo a encaminhar os documentos e certidões necessários à formalização da concessão do prêmio no prazo máximo de 30 dias a partir da notificação pela SCC/MinC, sob pena de desclassificação da proposta encaminhada.

Cidade, ___ de _____ de 2009.

Representante Legal da Instituição